

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS

Controlo da Transmissão de COVID – 19

Plano de Contingência

Ano Letivo 2020/2021

Índice

1	<i>Enquadramento</i>	3
1.1	O que é o Corona Vírus – COVID – 19	4
1.2	Tempo de incubação e formas de manifestação.....	4
1.3	Transmissão.....	4
2	<i>Plano de Contingência</i>	5
2.1	População alvo	5
2.2	Objetivos.....	5
2.3	Medidas a aplicar para a abertura dos estabelecimentos de educação ou ensino do Agrupamento	5
2.4	Identificação dos pontos focais e respetivos substitutos	6
2.5	Estratégias de substituição de trabalhadores	7
2.6	Salas de isolamento e circuitos até às mesmas Salas	8
2.7	Lista de Contactos a Ativar Perante um Caso Suspeito de COVID-19	9
2.8	Definição de responsabilidades	9
2.9	Informação e formação de trabalhadores(as).....	11
3	<i>Gestão de Caso</i>	12
3.1	Atuação do Estabelecimento de Educação ou Ensino Perante um caso suspeito de COVID-19.....	12
3.2	Fluxo de atuação perante um caso suspeito.....	12
3.3	Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade	14
3.4	Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adulto	15
3.5	Fluxo de atuação do Agrupamento perante um caso confirmado de covid-19 fora do Agrupamento.....	16
3.6	Medidas a adotar pelo caso confirmado	17
3.7	Procedimento de vigilância de contactos	17
4	<i>Comunicação e articulação com os parceiros</i>	20
4.1	Divulgação.....	20
4.2	Informação	20
4.3	Atualização.....	20
4.4	Articulação	20
5	<i>Gestão de surtos</i>	21
6	<i>Notas finais</i>	23

1 Enquadramento

Os estabelecimentos de educação ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário. Tendo em conta a situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinaram, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

O encerramento dos estabelecimentos de educação e de ensino e o confinamento, medidas adotadas para o controlo da pandemia têm impacto a vários níveis, destacando-se o aumento das desigualdades sociais e de saúde já existentes.

Neste contexto, e visando a primazia do ensino presencial, importa dar prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-COV2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação ou ensino na retoma do ano letivo 2020/2021.

Para tal, têm sido emitidos diversos documentos orientadores, dos quais destacamos a Orientação conjunta da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da Direção Geral da Educação e da Direção-Geral da Saúde (Orientações Ano letivo 2020/2021, de 3 de julho de 2020), na qual consta um conjunto de medidas preventivas a adotar pelos estabelecimentos de educação ou ensino e o Referencial Escolas - Controlo da Transmissão de COVID19 em Contexto Escolar, de 04/09/2020, que pretende apresentar, de uma forma simplificada, informação sobre a COVID-19, bem como as medidas a implementar por diferentes atores da comunidade educativa.

É neste contexto, e tendo em conta que a atuação célere e coordenada entre todos os agentes da comunidade educativa será essencial para o controlo da transmissão em contexto escolar, que surge a necessidade de o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas atualizar o seu Plano de Contingência, de acordo com as mais recentes orientações.

1.1 O que é o Corona Vírus – COVID – 19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

1.2 Tempo de incubação e formas de manifestação

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

1.3 Transmissão

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

2 Plano de Contingência

2.1 População alvo

O presente plano de contingência destina-se a todos os alunos, pessoal docente e pessoal não docente pertencente ao Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

2.2 Objetivos

1. Determinar as necessidades e recursos para uma resposta efetiva proporcionada ao nível de risco;
2. Comunicar e capacitar a comunidade do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas com informação e conhecimento atualizado e fidedigno;
3. Implementar medidas de prevenção primária adequadas ao nível de risco;
4. Detetar precocemente os casos de doença e os seus contactos, facilitando a articulação e ligação aos serviços de saúde adequados;
5. Assegurar uma resposta coordenada com outras instituições e organizações;
6. Minimizar o efeito da epidemia na comunidade do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

2.3 Medidas a aplicar para a abertura dos estabelecimentos de educação ou ensino do Agrupamento

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 instituídas pelo Agrupamento de Escolas de Vendas Novas têm em conta as vias de transmissão direta e as vias de transmissão indireta e estão de acordo com as orientações emanadas pelas entidades competentes.

Considerando que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados, têm sido adotadas e divulgadas medidas preventivas como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos ou a desinfeção com solução alcoólica;
- Etiqueta respiratória;

- Utilização de equipamentos de proteção individual (máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfecção e ventilação adequada dos espaços, com a implementação de um Plano de Higienização dos espaços do Agrupamento;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19, devendo contactar a linha SNS 24 (808 24 24 24);

Por outro lado, procedeu-se à:

- Reorganização do espaço escolar, de forma a cumprir, sempre que possível, a legislação em vigor e as Orientações, no que toca às medidas de distanciamento físico, higiene das mãos, etiqueta respiratória, utilização de máscara, ou outras constantes nas Orientações conjuntas para o ano letivo 2020/2021;
- Promoção de comportamentos preventivos, através da divulgação a todo o pessoal docente, não docente e encarregados de educação de informação sobre a doença, bem como sobre as medidas preventivas e a importância da mobilização da comunidade escolar para a sua prática;

Este Plano de Contingência será complementado com documento com regras específicas para o funcionamento de diversos espaços/ atividades ou estruturas.

2.4 Identificação dos pontos focais e respetivos substitutos

Nos diversos estabelecimentos de ensino foram definidos 1 Ponto focal e os respetivos substitutos, cujos contactos estão devidamente afixados.

Estabelecimento de Ensino	Ponto Focal
Escola Secundária (sede)	Aurora Costa (efetiva) Odete Ruivo (suplente) Natalina Almeida (suplente)
EBVN1	Sílvia Romão (efetiva) Maria Bela Respício (suplente)

Estabelecimento de Ensino	Ponto Focal
EBVN2	Maria Dulce Garcia (efetiva) Aldina Santos (suplente) Florinda Lopes (suplente)
Extensão	Miquelina Oliveira (efetiva) Maria Carmo Alturas (suplente) Sílvia Vitorino (suplente)
Escola da Misericórdia	Antónia Madeira (efetiva) Ana Cristina Oliveira (suplente) Cláudia Gésero (suplente) Custódia Nunes (suplente)
Jardim de Infância de Afeiteira:	Adélia Pinto (efetiva) Ana M. Fernandes (suplente) Anabela Serrudo (suplente)
Jardim de Infância de Monte Branco	Joana Duarte (efetiva) Natália Martins (suplente)
EB Landeira Associação Amigos de Landeira(temporariamente)	Lurdes Casa Branca (efetiva) Sandra Fernandes (suplente)
EB Landeira Biblioteca (temporariamente)	Carlos Veiga (efetivo)

2.5 Estratégias de substituição de trabalhadores

O Agrupamento de Escolas de Vendas Novas está preparado para a possibilidade de parte dos seus trabalhadores(as) não ir trabalhar, devido a doença, período de isolamento profilático, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis. No entanto, considera-se que poderão sofrer diminuição da sua atividade, ou mesmo

encerramento, os serviços administrativos, o refeitório, os bufetes, a biblioteca e a papelaria.

O pessoal docente será substituído com recurso à contratação.

O Pessoal não docente será substituído com recurso à reorganização de equipas.

2.6 Salas de isolamento e circuitos até às mesmas Salas

Estão definidas salas de isolamento, devidamente apetrechadas conforme a Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 da DGS em cada um dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento, estando os circuitos assinalados e afixados no respetivo estabelecimento de educação ou ensino.

Estabelecimento de Ensino	Local
Escola Secundária (sede)	WC Bloco A junto à sala A24 (reorganizado para o efeito)
EBVN1	WCBloco A junto à sala A23 (reorganizado para o efeito)
EBVN2	sala de coordenação de estabelecimento
Extensão	WC (reorganizado para o efeito)
Escola da Misericórdia	sala de arquivo - piso 1
Jardim de Infância de Afeiteira:	sala de arrumos
Jardim de Infância de Monte Branco	sala de apoio
EB Landeira Associação Amigos de Landeira(temporariamente)	anexo da sala de aula
EB Landeira Biblioteca (temporariamente)	sala da Associação de Jovens de Landeira

Cada sala de isolamento deverá ter:

- ventilação natural ou Unidade de Tratamento de Ar (UTA) que promove a renovação de ar;

- revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- telefone ou telemóvel (no caso de o próprio não ter o seu consigo);
- cadeira ou marquesa;
- água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos com tampa acionada por pedal, munido de saco resistente (50 ou 70 micra de espessura);
- solução antisséptica de base alcoólica - SABA;
- toalhetes de papel;
- máscaras cirúrgicas;
- luvas descartáveis;
- termómetro.

As salas de isolamento têm, nas suas imediações, uma porta de acesso ao exterior permitindo a rápida transferência do caso suspeito para o transporte de emergência.

2.7 Lista de Contactos a Ativar Perante um Caso Suspeito de COVID-19

SNS 24 – 808 24 24 24

Unidade de Saúde Pública da ARSA – 266 730 250

Centro de Saúde de Vendas Novas – 265 809 000

Os contactos de emergência das crianças ou alunos encontram-se atualizados e disponíveis.

2.8 Definição de responsabilidades

A Diretora do Agrupamento é a responsável pelo Plano de Contingência e pela Segurança e Saúde das pessoas. Assume a direção das operações de prevenção e controlo, com os meios próprios da Instituição

Cabe à Direção do Agrupamento delinear o Plano de Contingência e fazê-lo cumprir.

Cabe ao Coordenador de Estabelecimento aplicar no estabelecimento que coordena todas as medidas previstas no Plano de Contingência.

Elementos	Funções
Diretora	<ul style="list-style-type: none"> ● Delinear o Plano de Contingência; ● Ativar o Plano de Contingência; ● Assegurar a ligação com as autoridades competentes e informar sobre os casos suspeitos; ● Desempenhar a função de porta-voz em todas as comunicações externas oficiais; ● Desativar o plano de contingência.
Elementos da Direção	<ul style="list-style-type: none"> ● Supervisionar a operacionalização do Plano de Contingência; ● Divulgar o Plano de Contingência a toda a Comunidade Escolar; ● Analisar a evolução dos acontecimentos a fim de adequar os níveis de ação ao cenário existente.
Coordenadora Técnica Coordenadora dos Assistentes Operacionais	<ul style="list-style-type: none"> ● Coadjuvar as tarefas no âmbito da implementação do Plano de Contingência; ● Repor materiais em falta.
Coordenador de Estabelecimento	<ul style="list-style-type: none"> ● Aplicar no respetivo estabelecimento de ensino as medidas previstas no Plano de Contingência. ● Responsabilizar-se pela gestão de qualquer caso suspeito - ponto focal.

Todos os elementos da comunidade escolar ou encarregados de educação devem reportar à direção do Agrupamento uma situação de doença que se enquadre nos sintomas e ligação epidemiológica, compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

2.9 Informação e formação de trabalhadores(as)

O Agrupamento de Escolas de Vendas Novas responsabiliza-se pela divulgação aos trabalhadores(as) deste plano de contingência e atualização da informação sobre a evolução da doença e procedimentos a adotar.

3 Gestão de Caso

3.1 Atuação do Estabelecimento de Educação ou Ensino Perante um caso suspeito de COVID-19

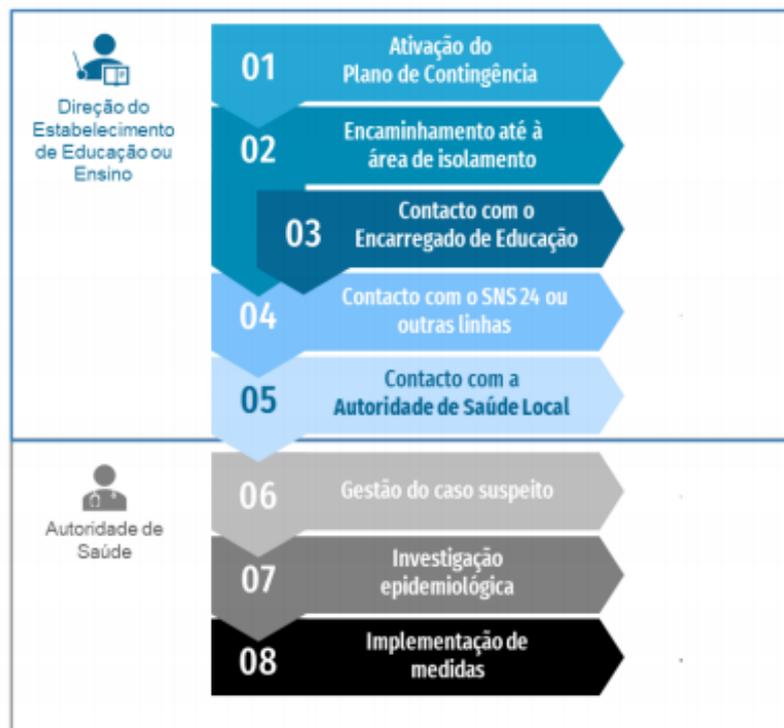


Figura1 - Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

3.2 Fluxo de atuação perante um caso suspeito

1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e é contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

2.º) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, devidamente assinalados em cada estabelecimento de educação ou ensino. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento, onde se encontra afixado o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

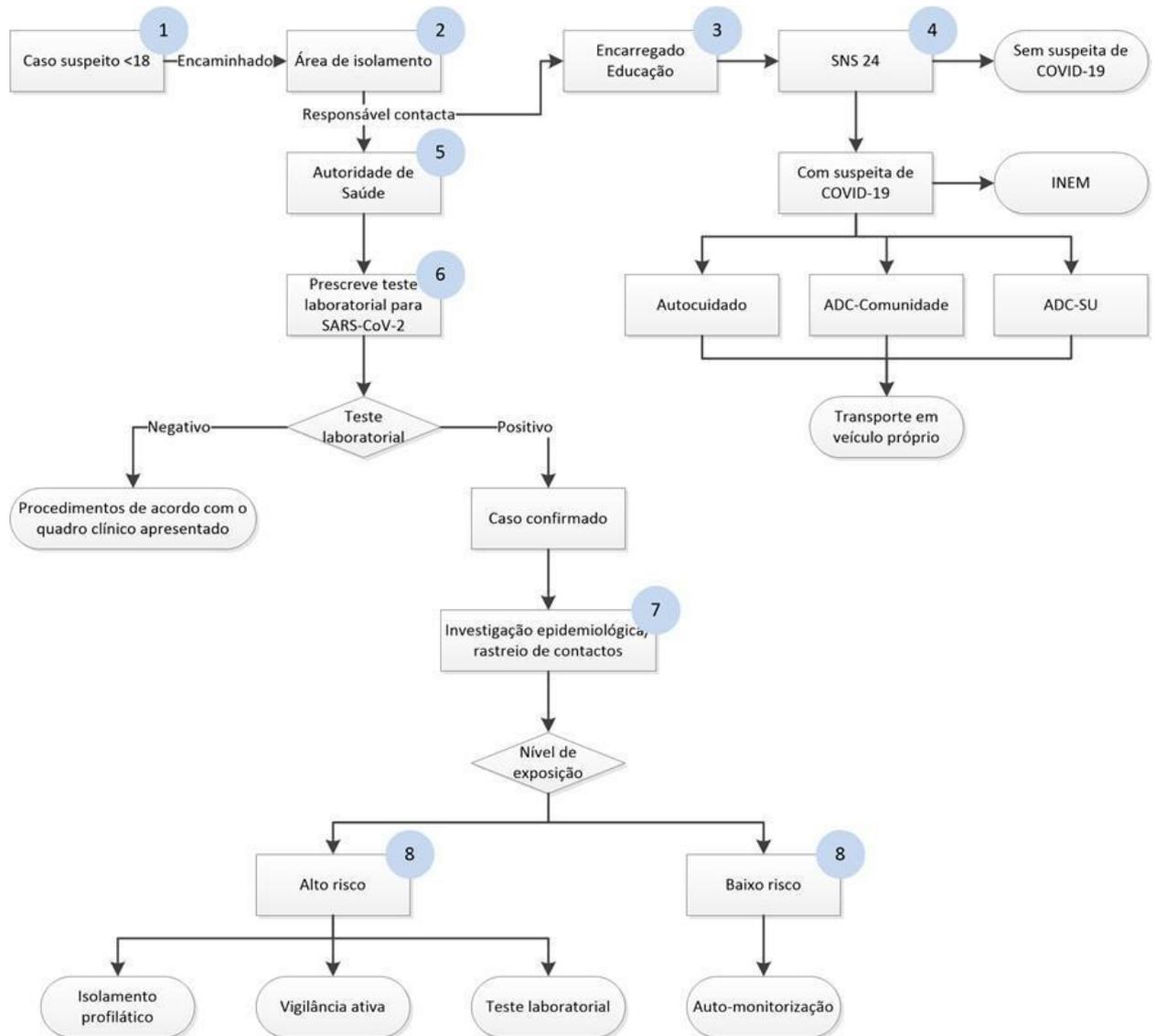
4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

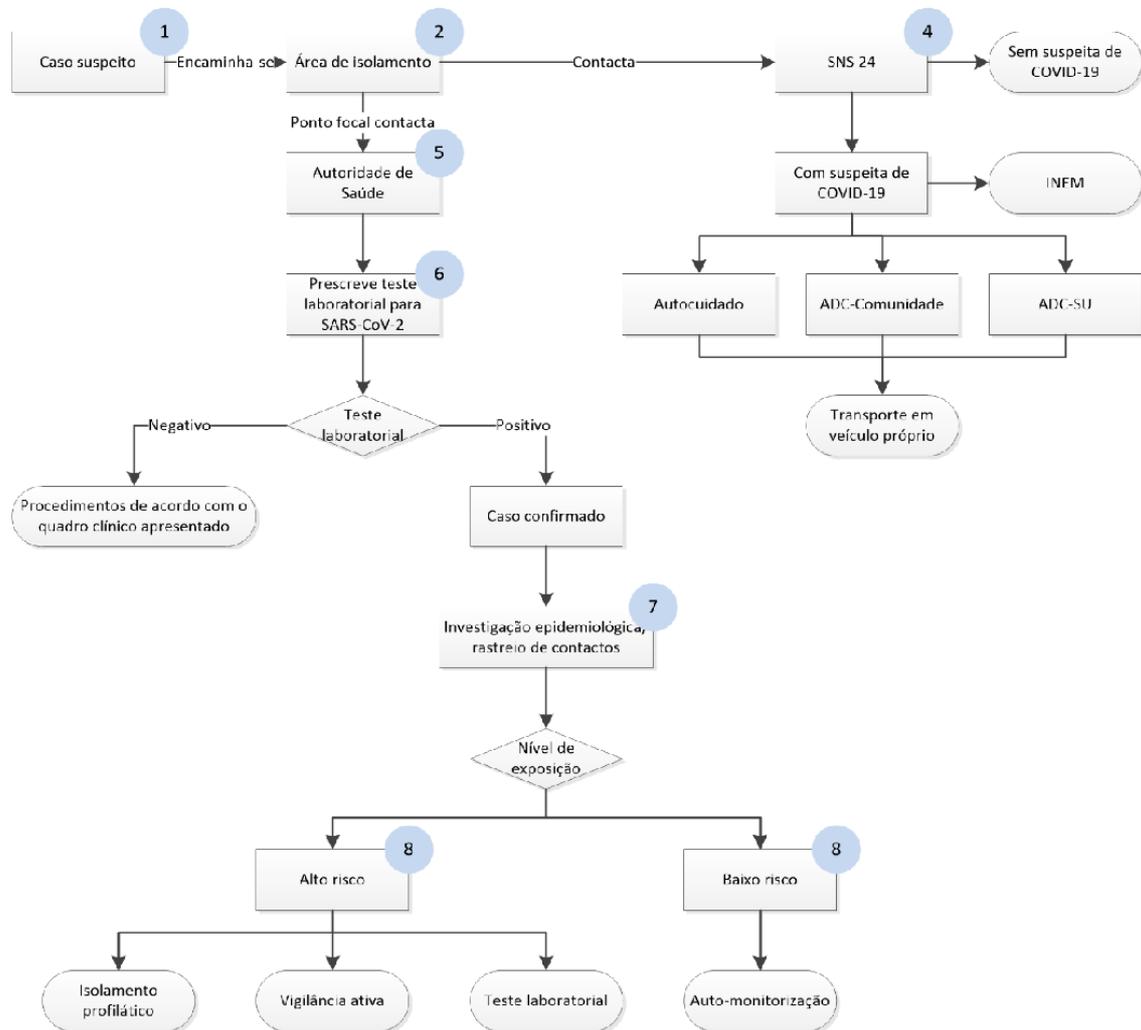
- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - o Autocuidado: isolamento em casa;
 - o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - o Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Os procedimentos a adotar devem seguir os fluxogramas abaixo.

3.3 Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



3.4 Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adulto



3.5 Fluxo de atuação do Agrupamento perante um caso confirmado de covid-19 fora do Agrupamento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura2 - Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 fora do contexto escolar

1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

2.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

3.6 Medidas a adotar pelo caso confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

3.7 Procedimento de vigilância de contactos

O risco de contrair infeção SARS-COV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco

e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser:

1. “Alto risco de exposição:

- quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

2. “Baixo risco de exposição (causal), é definido como:

- quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face inferior a 15 minutos, tosse ou espirro;

- quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

4 Comunicação e articulação com os parceiros

4.1 Divulgação

O Agrupamento procede à divulgação deste Plano de Contingência junto do pessoal docente e não docente, alunos e encarregados de educação, nomeadamente através da sua publicação na Página do Agrupamento (<http://aevn.pt/>).

4.2 Informação

Serão desenvolvidas ações de informação ao pessoal docente e não docente para zelar pelo cumprimento do mesmo e saber quando e como o ativar em caso de necessidade.

4.3 Atualização

O Agrupamento procede, também, à constante atualização da informação sobre a situação, sendo os circuitos de comunicação definidos no Plano de Comunicação e Informação.

4.4 Articulação

O Agrupamento desenvolve a sua ação de forma articulada com os parceiros da comunidade, nomeadamente a Comissão Municipal da Proteção Civil e as Equipas de Saúde Pública, de forma a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

5 Gestão de surtos

Perante uma situação de surto em contexto escolar serão desenvolvidas ações de acordo com o seguinte fluxograma:

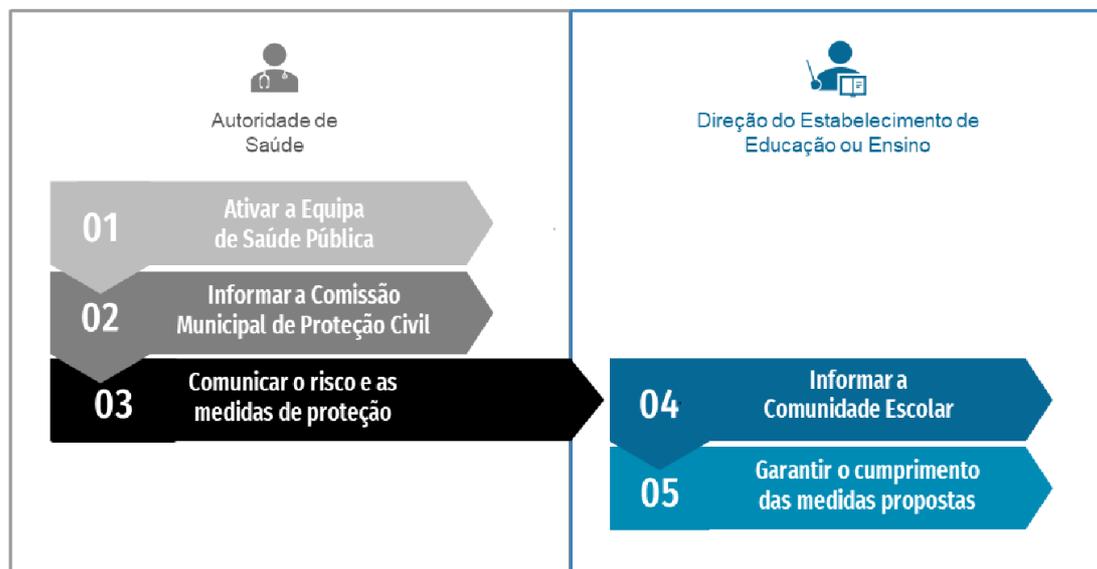


Figura3- Fluxograma de atuação perante uma situação de surto em contexto escolar

1.º) A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

2.º) Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

3.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar (Capítulo 5.2).

4.º) Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

5.9) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

6 Notas finais

A implementação deste Plano de Contingência no âmbito da prevenção e combate à pandemia da COVID-19 fica sujeita a eventuais alterações, decorrentes da avaliação da evolução da pandemia e das Orientações emanadas pelas entidades competentes.

Recomenda-se a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS, que vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação, bem como Referencial Escolas - Controlo da Transmissão de COVID19 em Contexto Escolar, de 04/09/2020.

Atualizado em setembro de 2020

A Diretora,

ANEXOS

PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES (BE)

ESPAÇOS, SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS

1. Horário de funcionamento

- De acordo com o horário afixado na entrada de cada biblioteca e divulgado na página/blogue da BE (regimes presencial e misto).
- No regime a distância, o horário sofrerá alterações em função das necessidades da comunidade educativa e dos recursos humanos disponíveis.
- O funcionamento da BE fica condicionado aos momentos de higienização dos espaços, equipamentos e superfícies de contacto (mesas, computadores, material de escritório, etc.).

2. Capacidade

- A utilização da biblioteca (atividades com a PB/Equipa ou de articulação com turma) fica limitada a uma turma de cada vez. A utilização diária por turmas fica condicionado à higienização entre as mesmas.
- A utilização individual não deverá ultrapassar os 20 alunos.
 - Na EB1 e ES a ocupação das mesas é de 2 alunos por mesa. Na Secundária poderão sentar 3 alunos por mesa redonda, se forem da mesma turma. O mesmo princípio é aplicado à BE da EB2.

3. Prioridades de acesso:

- Favorecendo a inclusão de alunos que não tenham condições de trabalho, de estudo e de acesso a recursos em casa, considera-se prioritária a utilização autónoma da biblioteca para trabalho, estudo e leitura.
- Apoiando o trabalho de recuperação e consolidação das aprendizagens, considera-se prioritária a utilização da biblioteca por um professor com um pequeno grupo de alunos (até quatro alunos, devido aos condicionalismos do espaço).
- Alunos sem aulas, por ausência do professor.

4. Número de assistente operacional/professores em atendimento presencial

- Estarão presentes os professores/assistentes operacionais de acordo com os horários atribuídos.

5. Condições de acesso/permanência

- Higienização obrigatória das mãos com solução alcoólica.
- Uso obrigatório da máscara (a partir do 2º ciclo) e adoção de procedimentos da etiqueta respiratória e da etiqueta social;
- Fila única com a distância de segurança estabelecida.
- Registo de presença/utilização no espaço da BE é efetuado pelo assistente operacional (AO)/professor do balcão de atendimento.
- Respeitar a sinalética de entrada e saída.
- Circulação mínima.
- Um caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência do Agrupamento.

6. Condições de requisição/consulta do fundo documental/equipamentos

- Os recursos da BE passam a estar condicionados.
- O utilizador deverá avaliar previamente os recursos a consultar de forma a racionar a sua utilização, tendo em conta que os mesmos deixarão de estar disponíveis de imediato.
- Para utilizar qualquer recurso ou equipamento (livro, BD, revista, DVD, etc.), seja para utilização na biblioteca, seja para empréstimo para a sala de aula ou para casa, o utilizador solicita-o e recebe-o na zona de receção, sendo o seu pedido registado pelo professor/AO.
- Aconselha-se a reserva prévia dos recursos e dos equipamentos para efeitos de empréstimo para sala de aula, quer ao balcão de atendimento, quer através do email da biblioteca escolar (bibliotecasdoaevn@gmail.com).
- Cada computador fixo do espaço multimédia deverá ser utilizado apenas por um utilizador e higienizado entre cada utilização. **No caso de não ser possível a**

imediate higienização pela assistente operacional de mesas de trabalho, computadores, ratos..., e havendo a necessidade da sua utilização posterior, o aluno deverá assumir esse procedimento.

- No caso de ser necessário a ocupação dos sofás só deve sentar um aluno, em cada sofá, e não devem ser movidos.
- Não é permitida a troca de lugares, nem a alteração da disposição do mobiliário ou dos equipamentos sem autorização do professor/assistente operacional.

7. Condições de devolução do fundo documental/equipamentos

- Após utilização, o fundo documental da BE estará sujeito a quarentena/higienização.
- A devolução dos recursos utilizados na biblioteca ou provenientes do empréstimo domiciliário ou para sala de aula faz-se junto ao balcão de atendimento, informando o professor/AO (que dará baixa) e colocando-os no recipiente das devoluções.
- O recipiente com as devoluções do dia é tratado da seguinte forma: os recursos em material lavável são higienizados e arrumados; os recursos em papel e cartão são deixados na caixa, que é fechada e onde permanecerão em quarentena por um período de 72 horas.

8. Higienização/Renovação/circulação de ar

- Na biblioteca aplicam-se as regras e protocolos de limpeza, higienização e segurança previstas e aplicadas na escola, bem como as normas do seu Plano de Contingência.
- Os documentos provenientes do exterior, como cartas e revistas sem cobertura plástica lavável, deverão manter-se em quarentena por um período de 72 horas.
- As janelas devem ser abertas várias vezes ao dia para favorecer o arejamento do espaço.
- A porta da BE manter-se-á aberta sempre que possível.

9. Equipa BE (constituição e atribuição de funções face a novos procedimentos implementados e/ ou a implementar).

- O cumprimento do regulamento e das normas é da responsabilidade de todos os elementos da Equipa da BE.
- O elemento da Equipa da BE, que faz a abertura da mesma, efetua a verificação dos documentos/materiais que já cumpriram a quarentena estipulada, procedendo à sua devida arrumação para futura utilização.
- O elemento da Equipa da BE, que efetua o fecho da mesma, coloca os materiais devolvidos dentro de um recipiente para quarentena, com a indicação da data da última utilização e arruma em local a designar.
- Durante a sua permanência na BE um elemento da equipa verifica as requisições via email diariamente.

10. Serviços pedagógicos

- A equipa da biblioteca planifica e executa um plano anual de atividades, tendo em consideração a possibilidade da sua consecução nos três regimes (presencial, misto e a distância).
- As atividades terão lugar preferencialmente em sala de aula.
- De acordo com as prioridades estabelecidas pela RBE, pelo MNE e pelo AEVN, mantêm-se atividades dirigidas a:
 - ✓ Apoiar o desenvolvimento curricular, de forma articulada com os diferentes agentes da escola;
 - ✓ Dar continuidade a iniciativas e programas, em presença e a distância, orientados para o desenvolvimento das competências de leitura e de escrita, nas suas múltiplas dimensões;
 - ✓ Promover o desenvolvimento sistemático e programado das literacias da informação e dos media;
 - ✓ Contribuir para a recuperação e consolidação das aprendizagens, colaborando com a escola no desenho e concretização do respetivo plano de atuação;
 - ✓ Planificar e concretizar atividades, programas e projetos artísticos e culturais, em articulação com a escola, contemplando regimes

presenciais e a distância e contribuindo para a consolidação de uma cultura humanista;

- ✓ Consolidar um serviço de referência melhorado e capaz de responder à constante mudança, prestando apoio efetivo à comunidade educativa no acesso aos recursos físicos e digitais;
- ✓ Aperfeiçoar uma presença em linha estruturada, atualizada e sistemática, associada a uma prestação de serviços complementar à biblioteca física;
- ✓ Aperfeiçoar procedimentos de tratamento e gestão documental, complementando a biblioteca física com uma coleção de recursos digitais relevante, fiável e ajustada, resultante de permanente curadoria.
- ✓

Notas

As presentes normas poderão ser alteradas em função da evolução da pandemia, das diretrizes emanadas pelas entidades responsáveis pela Educação e pela Saúde e do conhecimento científico, ao longo do ano letivo.

Conflitos de interesse não previstos serão resolvidos caso a caso pela professora bibliotecária ou pela diretora.

DIVULGAÇÃO/INFORMAÇÃO

- Pela Direção
- Nos meios de difusão da BE.

PLANO DE CONTINGÊNCIA DOS LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA/GEOLOGIA/CIÊNCIAS

NATURAIS

1. Não serão realizadas atividades experimentais com manuseamento de materiais e equipamentos por parte dos alunos, até que a situação de pandemia seja reavaliada.
2. As aulas práticas serão realizadas com recurso a atividades demonstrativas executadas pela professora e/ou utilizando vídeos explicativos e demonstrativos. Sempre que se aplique, o docente disponibilizará dados experimentais aos alunos para análise, interpretação, discussão e elaboração de conclusões.
3. Aplicam-se todas as regras de segurança e de distanciamento físico do Plano de Contingência do Agrupamento.
4. Na sequência destas medidas, até a situação que estamos a vivenciar se reverter, os critérios de avaliação da disciplina serão aplicados salvaguardando a ausência do manuseamento de equipamento laboratorial (Mobilização de saberes técnicos e tecnológicos – Manipula materiais/instrumentos).
5. As orientações aqui apresentadas serão reavaliadas sempre que se justifique.

Obs: As orientações aqui apresentadas devem-se a:

- insuficiência de material de laboratório para a realização individual de atividades experimentais;
- insuficiência de funcionários para proceder à desinfeção e higienização dos equipamentos;
- alguns equipamentos (por exemplo microscópios e lupas), pelas suas características, não podem ser higienizados com frequência;
- inviabilidade de realização de trabalhos de grupo

REGRAS DE SEGURANÇA DE SALA ESPECÍFICA – LABORATÓRIO DE FÍSICA E QUÍMICA

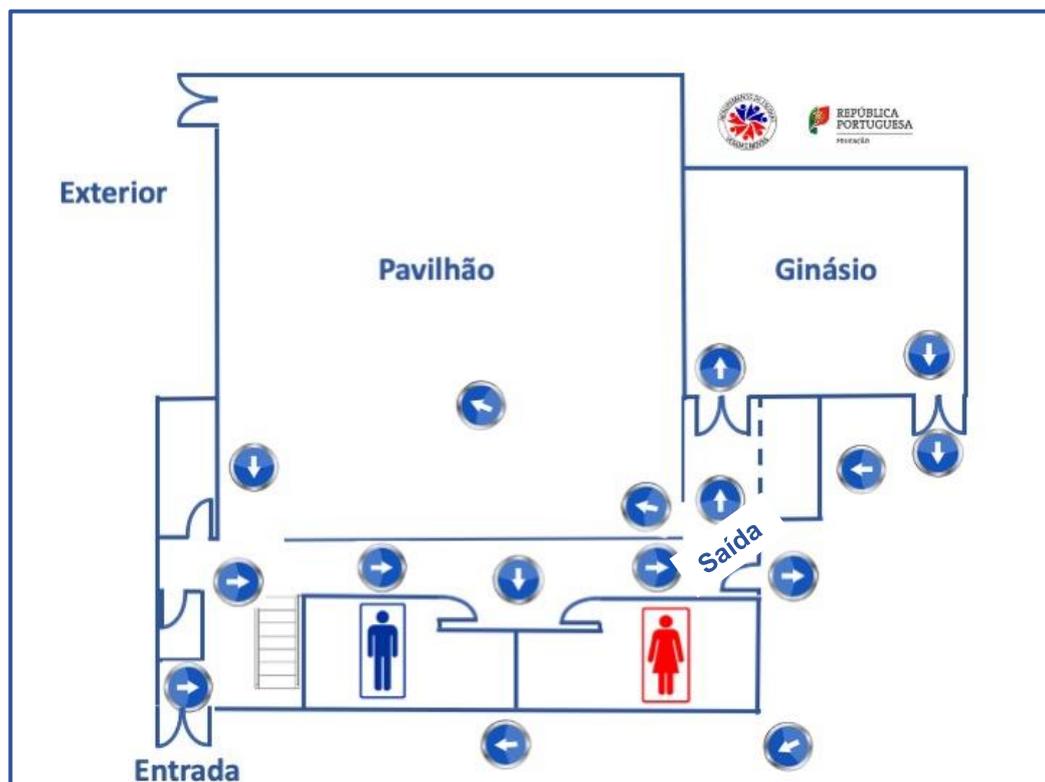
1. Seguir as orientações sobre o distanciamento físico. Quando não for viável, realizar rotação entre os estudantes/material, repensando a atividade e a própria dinâmica da aula no laboratório (por exemplo, utilizar recurso a vídeos demonstrativos com entrega de dados experimentais por parte do docente aos alunos a fim dos mesmos os trabalharem)
2. Regulamentar o uso dos equipamentos, que deve ser individual (por grupo), seguido de higienização no decorrer e após a aula prática; Não sendo possível, aplicar ponto um.
3. Realizar adequada desinfecção e periodicamente as superfícies do laboratório e os materiais com álcool (em spray);
4. Utilizar (sempre) luvas para manusear os materiais de laboratório;
5. . A bata é de uso obrigatório (não há empréstimo por parte da escola).
6. A constituição do grupo deve obedecer à disposição dos alunos na sala de aula adotada nas restantes disciplinas.

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atendendo à situação excecional da pandemia da doença COVID-19 que atravessamos, o Grupo Disciplinar de Educação Física definiu um conjunto de procedimentos a serem adotados, tendo como base as orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de Educação Física e as Orientações n.º 030/2020 e nº 014/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS).

RECURSOS ESPACIAIS

- a) Definição e marcação de percursos de circulação, de sentido único, no acesso às instalações desportivas. Entradas pela porta principal do pavilhão, saídas pela porta lateral;



- b) Passagem obrigatória no tapete de higienização na entrada do pavilhão;
- c) Obrigatório o uso de calçado apropriado e exclusivo para as aulas de Educação Física, a ser calçado no início das mesmas;

- d) Delimitação e marcação de áreas de modo a orientar o posicionamento dos alunos quando recebem orientações no início e ao longo da aula;
- e) Desfasamento de entradas e saídas, por grupos, nas instalações desportivas e balneários (entrada por vagas);
- f) Acesso condicionado aos balneários por capacidade máxima de utilização.
Os balneários femininos e masculinos encontram-se divididos em 3 zonas de vestiários (número máximo de turmas a funcionar em simultâneo). Cada vestiário tem a identificação do espaço de aula (pavilhão, ginásio, exterior) pelo que, os alunos utilizarão o vestiário de acordo com o espaço de aula que consta no *Roulement de Instalações*. Cada vestiário tem capacidade para 5 alunos em simultâneo;
- g) Sinalização por cores na utilização de cabides nos vestiários de acordo com as vagas. Cada vaga terá uma cor destinada;
- h) Os banhos estão interditos por não se conseguir dar cumprimento às orientações emanadas da DGS em relação ao distanciamento pelo que, se aconselha a utilização de toalhetas para a higiene pessoal.

RECURSOS MATERIAIS

- a) No local da aula, a existência no mínimo, de dois pontos com dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou solução à base de álcool para desinfeção das mãos;
- b) Desinfeção dos materiais e equipamentos depois da utilização de cada turma;
- c) Após a utilização dos materiais portáteis, no final da aula, estes devem ser colocados junto à arrecadação para serem desinfetados pelo assistente operacional;
- d) Desinfeção dos balneários, pelo assistente operacional, após a utilização de cada turma;

- e) Controlo das entradas e saídas das instalações desportivas, pelos professores afetos às turmas, de forma a fazer respeitar o circuito definido;
- f) Evitar a utilização de coletes para a realização das atividades práticas. Sempre que seja imprescindível a sua utilização, estes serão colocados para lavagem (utilização única).

PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- a) **Alunos:** Obrigatório o uso de máscara, na entrada e saída das instalações, bem como no início da aula quando recebem orientações. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico;
- b) **Alunos:** Utilização de um Kit pessoal identificado, com garrafa de água, toalha e caixa/saco para acondicionar a máscara, dentro de um saco, a ser transportado para o local de aula.



- c) **Professores de Educação Física:** Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a leção de períodos de sessões de exercício que impliquem realização de exercício físico;

- d) Desinfeção obrigatória das mãos no início e no final da aula. Durante a aula sempre que for necessário.

ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS DE ENSINO

- a) Promover a adoção de estratégias e metodologias de ensino que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico;
- b) Privilegiar a lecionação de situações de aprendizagem individuais, bem como a utilização de jogos reduzidos e condicionados.

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE EDUCAÇÃO MUSICAL

- A disposição das mesas e cadeiras da sala foi alterada de forma a ter um aluno por mesa e com o devido distanciamento;
- Proibido a partilha do instrumento musical – flauta de bisel;
- Depois de utilizada, a flauta de bisel é desinfetada e armazenada em bolsa própria para o transporte do instrumento;
- O(s) aluno(s) só podem retirar a máscara com autorização e orientação do professor a fim de tocar flauta de bisel e/ou cantar;
- Relativamente ao Instrumental Orff, o aluno desinfeta as mãos antes de lhe ser atribuído um dos instrumentos Orff;
- Depois da utilização de qualquer instrumento Orff, cada aluno, com o auxílio do professor, desinfeta o instrumento Orff que manuseou e o professor recolhe-o;
- Os instrumentos Orff distribuídos não podem ser partilhados;
- O professor, aquando da apresentação de novos temas/canções, canta/toca sem máscara, assegurando o devido distanciamento.

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

É obrigatório o uso de máscara.

Os alunos só têm acesso à sala quando acompanhados por um professor ou assistente operacional.

Entrada na sala

1. Na entrada da sala de aula devem cumprir-se as regras de distanciamento social e o uso de desinfetante de mãos ;
2. Os alunos devem dirigir-se sempre ao lugar que lhes foi atribuído;

Na sala

3. A distribuição dos materiais é feita pelo professor;
4. Os alunos só poderão sair do seu respetivo lugar com autorização prévia do professor;
5. Durante a aula na execução de tarefas de carácter técnico e prático, devem cumprir-se as regras de segurança e saúde aplicáveis, sempre que tal se justifique ou o professor o exigir, nomeadamente usando EPI (equipamentos de proteção individual) tais como, de bata, fato de macaco, óculos, máscara, luvas ou outros.
6. Sempre que for usado um instrumento/ferramenta da sala, este deve ser higienizado;
7. A recolha dos materiais e equipamentos de cada aluno será feita pelo professor depois dos alunos terem arrumado;
8. No geral devem ser cumpridas as regras de segurança e saúde no trabalho e especificamente as regras de prevenção do Covid.

Saída da sala

9. Após aplicarem o álcool gel, os alunos devem sair da sala ordeiramente, cumprindo as regras de distanciamento social.

PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS SALAS DE INFORMÁTICA

- Os alunos devem entrar de forma ordeira, por ordem numérica e mantendo o distanciamento. Devem ocupar imediatamente o seu lugar evitando circular dentro da sala. À entrada e à saída devem higienizar as mãos e sair pela mesma ordem.
- Os alunos devem manter sempre o mesmo lugar em todas as aulas (de acordo com a planta da sala).
- Evitar o uso e circulação na sala de aula de dispositivos de armazenamento de ficheiros e outros dispositivos pessoais.
- Os teclados estarão cobertos por película aderente para facilitar a higienização dos equipamentos. Estes serão higienizados na sala BA24 pelas assistentes operacionais sempre que haja troca de turma. Nas salas AA24, AC21, AC22 e AC27, a higienização será efetuada no final da manhã e final do dia. Existindo troca de professor, este será responsável para higienização do equipamento afeto ao mesmo.
- Manter o equipamento tecnológico ligado durante o dia, no período de aulas, em cada espaço.
- Evitar o toque nos monitores dos computadores fixos, de uso coletivo.
- Disponibilizar material de higienização/limpeza dentro da própria sala.